# LEI N.º 1231 DE 20 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de prevenção à doenças sexualmente transmissíveis com a fixação de cartazes informativos nos logradouros públicos e particulares."

## O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Prevenção a Doenças Sexualmente transmissíveis com a fixação de cartazes informativos nos logradouros públicos e particulares.

**Art. 2.º -** Caberá ao Poder Executivo junto a Secretaria de Saúde a implementação desta Lei.

**Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de maio de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito